



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08

Lei nº 436/2016

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, para a Legislatura que se Inicia em 1º de Janeiro de 2017 serão pagos na seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL

Subsídio R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – VICE – PREFEITO

Subsídio R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsídio R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais perceberão 13º (décimo terceiro) Salário e 1/3 (um terço) de Férias nos termos do art. 39, § III da Constituição Federal.

Art. 3º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão atualizados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, por meio de Lei de Iniciativa do Legislativo




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08

Municipal, na forma do art. 37, inciso X da CF, e respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do Município de Medicilândia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 29 de agosto de 2016.



Nilson Daniel
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi publicada em 14 de setembro de 2016.

O referido é verdade e dou fé.



Secr. Administração PMM